



**PARECER DE COMPRAS/ ELEIÇÃO DA PROPOSTA**

Conforme art.11 do Regulamento de Compras do CRESM e tendo em vista a proposta a constante às fls. 65-88 dos itens (4,9,14,18 e 28) do processo de compras nº **258/2024**, consideramos a proposta mais vantajosa a apresentada pela **PONTAMED FARMACEUICA LTDA, CNPJ: 02.816.696/0001-54**, pelo seguinte motivo:

- Menor preço;
- Funcionalidade e adequação ao interesse da Unidade de Saúde;

O art.18, item I do regulamento de compra autoriza a dispensa para apresentação de certidões, quando a compra for de pequeno valor.

Aparecida de Goiânia, 05 de novembro de 2024.

**FRANCIELE CARVALHO FALEIRO**

Supervisora de Farmácia  
CRESM – Prof. Jamil Issy

**CLEYDSON CARLOS DE LIMA**

Gerente Operacional  
CRESM - Prof. Jamil Issy